



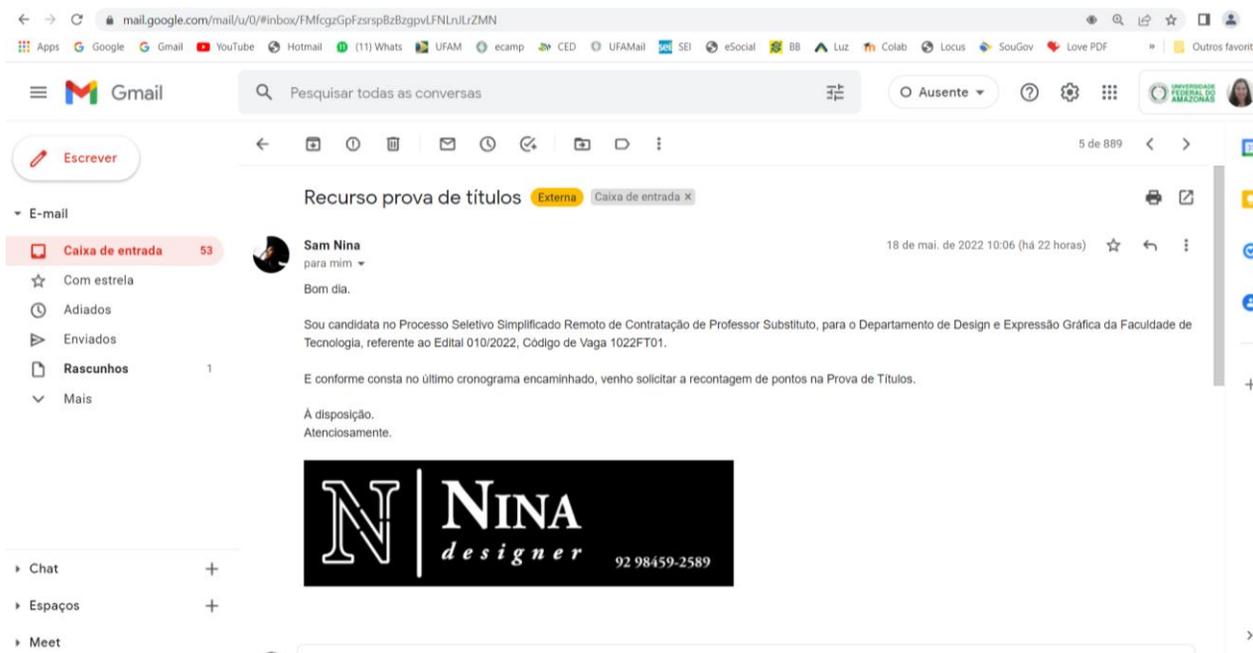
**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

Resposta ao recurso interposto pela candidata *Samara Nina* sobre nota obtida na prova de Títulos objeto do Edital nº 010/2022 de 28 de março de 2022/UFAM (Área de Conhecimento: DESIGN) – SSPS para o Departamento de Design e Expressão Gráfica da UFAM.

Em sua solicitação enviada via e-mail data de 18 de maio de 2022, portanto, dentro do prazo especificado no calendário, a candidata solicita recontagem de pontos de sua Prova de Títulos, conforme transcrição que segue:

*“Bom dia. Sou candidata no Processo Seletivo Simplificado Remoto de Contratação de Professor Substituto, para o Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia, referente ao Edital 010/2022, Código de Vaga 1022FT01. E conforme consta no último cronograma encaminhado, venho solicitar a recontagem de pontos na Prova de Títulos. À disposição. Atenciosamente. Nina Designer”*

**Destaca-se que não consta do e-mail nenhum anexo contendo o formulário de solicitação de recurso.**



Print da tela do e-mail encaminhado pela candidata em 18/05/2022.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**PARECER DA BANCA EXAMINADORA**

De acordo com o indicado no Edital de Abertura do certame (nº010/2022), as solicitações de recurso devem ser realizadas em conformidade com o Anexo V – Formulário de Interposição de Recursos do EDITAL Nº 5, de 25 de Fevereiro de 2021, que trata das Condições Gerais para Realização de Processo Seletivo Simplificado Remoto para Contratação de Professores Substitutos na Universidade Federal do Amazonas, devendo conter a *Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação*.

Desta forma, por não termos identificado em seu email o referido documento, em especial a especificação do que considera ter sido contado errado e as suas argumentações, o que torna inviável a análise, e, considerando também os termos do item 11. 5 do supracitado Edital (nº5/2021) que diz "*Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação, aqueles que não forem encaminhados na forma exigida ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.*", emitimos parecer pelo INDEFERIMENTO da solicitação,

Em caráter informativo, ressaltamos que, conforme a tabela de Prova de Títulos disposta na resolução nº008/2009 CONSUNI/ UFAM, somente são considerados os itens referentes à área de seleção. Também destacando a necessidade de observância da forma de cálculo dos quadros e suas respectivas médias, em especial do *Item II - Produção Intelectual na área de conhecimento da seleção* e respectivas regras de proporcionalidade.

Diante do exposto, a banca examinadora não encontrou fundamentos concretos que justifiquem a alteração do resultado preliminar da prova de títulos, mantendo-se, portanto, o resultado já publicado.

Manaus, 19 de maio de 2022.

A Banca Examinadora (Portaria 51/2021 – UFAM de 15/04/2021)

*Profa. Patrícia dos Anjos Braga Sá dos Santos*  
*Profa. Franciane da Silva Falcão*  
*Prof. Helder Alexandre Amorim Pereira*